

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, nesta cidade, por intermédio de PREGOEIRO e equipe de apoio designados pela Portaria nº 031, de 21 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de abertura deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

- **DATA: 06/11/2018 (seis de novembro de dois mil e dezoito).**
- **HORÁRIO: A partir das 13:30 horas.**
- **ENDEREÇO: Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Sala das Comissões Permanentes, Bairro Coimbras, Passos - MG.**

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

**1.2** - A descrição dos itens relativos a esta licitação é aquela constante do termo de referência (**ANEXO V** deste Edital).

## 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Vistoria
- d) **ANEXO V** - Termo de referência;
- e) **ANEXO VI** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- f) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Somente poderão participar da presente licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

**3.1.1** - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos.

**3.1.2 - Não poderão participar desta licitação** as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

**a)**- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)**- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**c)**- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou com a Prefeitura Municipal de Passos, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)**- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**e)**- empresa que seja controlada direta e/ou indiretamente por servidor público ou ainda que atue como dirigente ou responsável técnico.

**3.1.3** - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)**- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

**b)**- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**c)**- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta do Contrato apresentado no **ANEXO VII** deste Edital.

### **3.3 - DA VISTORIA**

**3.3.1** As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto do Termo de Referência.

**3.3.2.** As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, mediante prévio agendamento com a Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil, através do telefone: (35) 3521 9111, ramal 206, em dias úteis e horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.

**3.3.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS fornecerá **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** (ANEXO IV) aos concorrentes, atestando que os mesmos visitaram os locais onde serão prestados os serviços, esclarecendo dúvidas e verificando as condições para realização dos trabalhos.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o PREGOEIRO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

**4.2** - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o PREGOEIRO, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

**a)**- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente, bem como de **qualquer outro documento que indique o número de seu CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

**b)**- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

- **b.1)**- cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

- **b.2)**- **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

- **b.3)**- **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

**4.3** - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua

proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste Edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

**4.6** - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante na fase pertinente.

## **5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**5.1** - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste ato convocatório.

**5.1.1** - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste Edital.

**5.2** - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

**5.2.1** - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO**

**6.1** - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

**6.2** - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)**- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)**- apresentar preço GLOBAL, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário de cada item;
- c)**- conter oferta precisa para cada ITEM, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)**- cotar os preços em moeda corrente;
- e)**- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)**- ser assinada por representante legal da licitante;
- g)**- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

**6.2.2** - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

**6.2.3** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**6.2.4** - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**6.2.5** - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

**6.3** - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

**6.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do PREGOEIRO, em resposta a diligência a ser feita por este.

**6.5** - Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**6.6** - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** - Na data, no horário e no endereço discriminados no preâmbulo deste edital serão colhidas as assinaturas dos representantes que comparecerem à sessão pública e verificado pelo PREGOEIRO o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste ato convocatório.

**7.1.1** - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste Edital)** e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste Edital)**.

**7.1.2** - A licitante que enviar os envelopes **A (PROPOSTA COMERCIAL)** e **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

**7.1.2.1** - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste Edital.

**7.1.2.2** - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de abertura do certame.

**7.1.3** - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (**ANEXO II** deste Edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

**7.2 – Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 7.1 deste Edital, o PREGOEIRO **RECOLHERÁ** os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**7.2.1** - Após o horário **DEFINIDO** por este Edital de início da **SESSÃO PÚBLICA** o PREGOEIRO **NÃO ACEITARÁ** novas licitantes para credenciamento e posterior participação no PREGÃO.

**7.3** - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**7.4** - A abertura das propostas comerciais (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, **QUANDO SE VERIFICARÁ A SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**7.5** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo deste Edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

**7.6** - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada da Sala das Comissões Permanentes, indicada no preâmbulo deste Edital.

## **8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**8.2** - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à **VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, À DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EM DESACORDO COM O MESMO**, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

**8.3** - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

**8.4** - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.5** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste Edital, o PREGOEIRO classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**8.6** - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

**8.6.1** - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado.

**8.6.2** - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.**

**8.6.3** - A **critério do PREGOEIRO** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

**8.7** - **Não será admitida a desistência de lances ofertados**, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**8.8** - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

**8.9** - **Encerrada a etapa de lances**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço

até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**8.9.1** - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste Edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)- a ME ou a EPP mais bem classificada** será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**b)-** se a ME ou a EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

**c)-** se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste Edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**d)-** no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

**8.10 - Concluída, se for o caso, a aplicação do direito de preferência** instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade (quanto ao objeto e valor)** da primeira classificada, ou seja, daquela que ofertar o menor por item, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço**, será aberto o envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste Edital.

**8.11.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

**8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o Edital.

**8.12.1** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste Edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO.

**8.13** - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste Edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

**8.14** – A critério do PREGOEIRO, a licitante vencedora do certame deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**8.14.1** - O prazo previsto no subitem 8.14 deste Edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

**8.14.2** - Para fins do disposto no subitem 8.14.1 deste Edital, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.14.3** - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço final ofertado.

**8.15** - Da sessão lavrar-se-á Contrato circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**9.1** - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste Edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo “**documentos de habilitação**” e o **número deste Pregão**:

### **9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)**- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a.1)**- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

**a.2)-** no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

**a.3)-** no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.4)-** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste Edital deverá explicitar o **objeto social, QUE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO**, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

### **9.1.2 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU.

**b)** Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, que comprove ter o licitante prestado serviços de mesma natureza do objeto deste Edital.

**c)** Os atestados deverão comprovar execução de serviços de mesma natureza do objeto deste Edital.

**d)** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

**e)** O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.

**f)** Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços constantes no Termo de Referência.

**g)** Declaração de Vistoria, conforme item 3.3 e modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

### 9.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b)- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido por órgão responsável no domicílio ou sede do licitante.
- c)- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** ou **Certidão comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais quanto à Dívida Ativa da União**, emitida pelo órgão federal competente;
- d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) Certidão Negativa de **Concordata/ Falência**, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- g)- comprovante de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- h) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), ou **DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**;
- i)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**9.1.3.1** - Para o atendimento do disposto nas letras “c”, “d” e “e” do subitem 9.1.3 deste Edital, **não serão aceitas** pelo PREGOEIRO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

### 9.1.4 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

## **9.2 - CADASTRO NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS:**

**9.2.1** - A documentação de habilitação relacionada nos subitens **9.1.3** deste Edital poderá, no todo ou em parte, **por opção da licitante**, ser substituída por documento emitido pelo SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS, **desde que tal documento se refira a EXECUÇÃO compatível com o objeto licitado** e esteja em vigor na data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

**9.2.1.1** - Havendo a opção prevista no subitem 9.2.1 deste Edital, o documento mencionado no mesmo subitem deverá conter o número e a validade do registro cadastral da licitante e ser, obrigatoriamente, por ela entregue **dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

**9.2.2** - Caso seja entregue pela licitante dentro do envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** o documento citado no subitem 9.2.1 deste Edital, o **PREGOEIRO CONFIRMARÁ A REGULARIDADE DE SUA SITUAÇÃO, POR MEIO DE CONSULTA À DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVA DA SITUAÇÃO DA LICITANTE, CONSTANTE DO SISTEMA INDICADO NO REFERIDO SUBITEM.**

**9.2.3** - A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens **9.1.3** deste Edital, inserindo dentro do envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** aqueles documentos que não constarem na declaração demonstrativa da situação da licitante no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS.

**9.2.4** - Deverão ser entregues pela licitante, dentro do envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos nos subitens **9.1.3** deste Edital e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS já estiverem com os prazos de validade vencidos.

**9.2.5** - A entrega do documento indicado no subitem 9.2.1 deste Edital, emitido pelo SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSOS, **NÃO DISPENSA A INCLUSÃO**, dentro do envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, **bem como do documento citado no subitem 9.1.3**, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

## **9.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**9.3.1** - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos

comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste Edital.**

**9.3.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

**9.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

**9.3.4** - Para fins do disposto no subitem 9.3.3 deste Edital, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS para revogação.

#### **9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**9.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

**a)**- originais;

**b)**- cópias autenticadas em cartório;

**c)**- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

**d)**- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

**e)**- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

**9.4.1.1** - **Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que**

serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos do Contrato da sessão pública deste Pregão Presencial.

**9.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

**9.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste Edital e em seus anexos, **DEVERÁ GUARDAR COMPATIBILIDADE EM RELAÇÃO AO CNPJ APRESENTADO, não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

**9.4.4** - Todos os documentos solicitados neste Edital e em seus anexos deverão estar **VÁLIDOS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE CERTAME.** Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem **9.3.2** deste Edital.

**9.4.5** - **OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR DEVERÃO SER DATADOS DOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

**9.4.5.1** - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital.

**9.4.6** - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital para a habilitação.**

**9.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, **PODERÁ O PREGOEIRO SOLICITAR O ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ÓRGÃOS OU DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.**

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá **MANIFESTAR IMEDIATAMENTE E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A **FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA** da licitante **importará a decadência do direito de recurso.**

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Passos, à Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas e/ou decisões serão disponibilizadas no site [www.camarapassos.mg.gov.br](http://www.camarapassos.mg.gov.br) (link "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO **ADJUDICARÁ** o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo à Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório.

**11.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, a Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora do item e homologará o procedimento licitatório.

## **12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**12.1** - No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **02.100.000.01.031.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, o qual será lavrado de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes; que desistir de lances ofertados; que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço total final; Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 que não cumprir as determinações Editalícias; convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a CONTRATO; deixar de entregar a documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; agir de má fé e comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Passos bem como com a Administração Pública do Município de Passos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais pertinentes.**

**15.2** - Homologada a licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS convocará a licitante vencedora para **assinatura do CONTRATO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do preço global final da proposta respectiva.

**15.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas no CONTRATO, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS aplicar à LICITANTE as sanções constantes do CONTRATO, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**15.4** – O CONTRATO definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a prestação dos serviços e a sua aceitação definitiva pela área competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, observadas as demais disposições contidas no **item 5 do ANEXO V** deste Edital.

**16.2** - O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**16.3** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital e de seus anexos.

## **17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1** - Cópia deste Edital encontra-se disponível na *Internet*, no site [www.camarapassos.mg.gov.br](http://www.camarapassos.mg.gov.br) (*link* "licitações"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Secretaria, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**17.2** - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no site [www.camarapassos.mg.gov.br](http://www.camarapassos.mg.gov.br), incluindo as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao Edital.

**17.3** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no *site* citado no subitem 17.1 deste Edital, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**17.4** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

**a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto ao Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil/ Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pelo telefone (35) 3521-9111, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

**b)- as dúvidas relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas pelos e-mails [secretario.administrativo@camarapassos.mg.gov.br](mailto:secretario.administrativo@camarapassos.mg.gov.br) / [licitacao@camarapassos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapassos.mg.gov.br), sendo que as respostas serão disponibilizadas

no site [www.camarapassos.mg.gov.br](http://www.camarapassos.mg.gov.br) (link "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados;

**c)- as impugnações** ao Edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, à Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site [www.camarapassos.mg.gov.br](http://www.camarapassos.mg.gov.br) (link "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**18.2** - Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**18.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

**18.8** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.9** - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os preços médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, à Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, telefone (35) 3521-9111, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**18.10** - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do CONTRATO pela vencedora do certame relativamente aos itens, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**18.11** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Passos - MG.

Passos, 04 de outubro de 2018.

**ISABEL APARECIDA RIBEIRO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Passos*

**MICHAEL SILVEIRA REIS**  
*Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil*

**ANEXO I DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 da Câmara Municipal de Passos, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Passos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO II DO EDITAL  
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Passos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO III DO EDITAL  
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

***(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)***

Passos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO IV DO EDITAL  
- DECLARAÇÃO DE VISTORIA -**

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, Minas Gerais.

Na forma estabelecida no item 3.3, do Edital da licitação em referência (Pregão Presencial nº 005/ 2018), declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

**DECLARO** que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Passos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura de responsável pela Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Passos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preposto da empresa

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V DO EDITAL  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**1 - OBJETO:**

Constitui objeto deste termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, nas condições e especificações a seguir definidas.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A Câmara Municipal de Passos necessita contratar com a maior brevidade possível, empresa especializada para execução de serviços do referido objeto afim de que se adapte às exigências da legislação vigente, conforme Termo de Referência constante neste Processo Licitatório.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

**3.1** - Os serviços de engenharia a serem realizados pela CONTRATADA com seus respectivos quantitativos, descritos a seguir, deverão seguir PROJETOS TÉCNICOS específicos (constante neste Processo Licitatório):

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS		
1.1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA			
	5,46	M <sup>2</sup>	Aumento da porta de saída de emergência do Plenário
1.2 – EXTINTORES DE INCÊNDIO			
	20	UD	Manutenção em extintores de incêndio
1.3 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
	28	UD	Blocos autônomos novos
	14	UD	Inspeção e manutenção em blocos existentes
1.4 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA			

6	UD	Placa modelo S-4, tamanho 120x240 mm
10	UD	Placa modelo A-5, tamanho 150x150 mm
15	UD	Placa modelo S-1, tamanho 120x240 mm
15	UD	Placa modelo S-2, tamanho 120x240 mm
5	UD	Placa modelo S-12, tamanho 130x260 mm
15	UD	Placa modelo E-1, tamanho 210x210 mm
15	UD	Placa modelo E-2, tamanho 130x140 mm
15	UD	Placa modelo E-3, tamanho 130x140 mm
20	UD	Placa modelo E-5, tamanho 210x210 mm
9	UD	Placa modelo E-8, tamanho 300x300 mm
1	UD	Placa modelo M-1, tamanho 310x310 mm
1	UD	Placa modelo M-2, tamanho 130x260 mm
1	UD	Placa modelo M-3, tamanho 130x140 mm
<b>1.5 – HIDRANTES</b>		
9	UD	Inspeção e manutenção em hidrantes existente
9	UD	Inspeção e manutenção em esguichos, união, engates, válvulas, tubulação e abrigos
18	UD	Mangueira de incêndio 15 metros
9	UD	Instalação de botoeiras, tipo liga/desliga, antichama
1	UD	Bomba de incêndio (conforme cálculo aprovado pelo <b>CBMMG</b> )
200	M	Eletroduto 3/4 em aço galvanizado (incluso conexões)
400	M	Cabo de cobre, flexível, seção nominal 1,5 mm
<b>1.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>		
1	UD	Inspeção visual das instalações elétricas
1	UD	Laudo de manutenção dos equipamentos de combate incêndio
<b>1.7 – ALARME DE INCÊNDIO</b>		
1	UD	Inspeção e manutenção em central de alarme existente
1	UD	Inspeção e manutenção em bateria de alarme existente

15	UD	Inspeção e manutenção em botoeira de alarme existente
15	UD	Inspeção e manutenção em avisadores sonoros de alarme existente

## 3.2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

### 3.2.1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA - COD 73933

(conforme Instrução Técnica nº 16 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG**)

A porta de saída de emergência instalada no Plenário tem 2,50 m de largura, porém na análise do Projeto Técnico junto ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** foi exigido saída de 2,60m (vão livre) de largura, portanto é necessário:

**3.2.1.1** - retirada da porta e batente instalado;

**3.2.1.2** - aumento do vão;

**3.2.1.3** - aumento da porta e batente em 0,10 m (0,05 m de cada lado) em aço carbono espessura de 1/4", com requadro e guarnição completo, acabamento em pintura latex acrílico cor prata, conforme ITEM 5.5.4.3, Nota 1 da Instrução Técnica nº 08 do CBMMG;

**3.2.1.4** – instalação de COLUNA CENTRAL;

**3.2.1.5** - reinstalação da porta com acabamento na alvenaria e pintura látex na cor atual.

**OBS.: a porta não deve perder as características atuais (materiais (metal e vidro), cor e barra antipânico).**

### 3.2.2 – EXTINTORES DE INCÊNDIO - COD 10891

(conforme Instrução Técnica nº 16 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** e Normas Técnicas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nºs 12.693/2013, 12.962/2013, 13.485/1999, 15.808/2013)

**3.2.2.1** - manutenção e recarga dos extintores:

**3.2.2.1.1** – 4 extintores de pó ABC (2-A: 20-B:C);

**3.2.2.1.2** - 8 extintores de pó BC (20-B:C);

**3.2.2.1.3** – 8 extintores de água (2-A);

**3.2.2.2** - instalação nos pontos aprovados no PROJETO TÉCNICO específico (constante neste Processo Licitatório).

### 3.2.3 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – COD 97599

(conforme Instrução Técnica nº 13 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** e Norma Técnica - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nº 10.898).

**3.2.3.1** – sistema tipo blocos autônomos; autonomia de 1 hora; nível de iluminação mínima de 5 LUX:

**3.2.3.1.1** – instalação de 28 novos Blocos Autônomos;

**3.2.3.1.2** – inspeção e manutenção de 14 blocos Autônomos existentes;

**3.2.3.2** - instalação nos pontos aprovados no PROJETO TÉCNICO específico (constante neste Processo Licitatório).

### **3.2.4 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – COD 0324**

(conforme Instrução Técnica nº 15 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** e Norma Técnica - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nº 13.434).

**3.2.4.1** – as placas devem atender todos os parâmetros normatizados de materiais e fotoluminescência;

**3.2.4.2** – as placas devem ser afixadas nos pontos aprovados no Projeto Técnico específico (constante neste Processo Licitatório) na altura definida pela Tabela 2 da Instrução Técnica acima citada.

### **3.2.5 – HIDRANTES – COD 83633**

(conforme Instrução Técnica nº 17 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** e Normas Técnicas - NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nºs 11.861, 12.779 e 13.714).

**3.2.5.1** – inspeção e manutenção de 9 hidrantes existentes e seus abrigos;

**3.2.5.2** – inspeção e manutenção em esguichos; união; engates; válvulas e tubulação;

**3.2.5.3** – instalação de 18 mangueiras de incêndio de 15 mts;

**3.2.5.4** – instalação de 01 Bomba de Incêndio com vazão/pressão mínima do cálculo aprovado no Projeto Técnico específico (constante neste Processo Licitatório);

**3.2.2.5** - instalação de 9 botoeiras nos hidrantes existentes.

### **3.2.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – COD 90779**

(conforme Instrução Técnica nº 01 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG**).

**3.2.6.1** – Laudo Técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, **ATESTANDO** a verificação das condições das medidas de segurança contra incêndio, conforme **ITEM 7.5.1 da Instrução Técnica acima citada**;

**3.2.6.2** - Laudo Técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, **ATESTANDO** a Inspeção visual das instalações elétricas de baixa tensão.

### **3.2.7 – ALARME DE INCÊNDIO**

(conforme Instrução Técnica nº 01 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG** e Normas Técnicas - NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nºs 13.848 e 17.240).

**3.2.7.1** – inspeção e manutenção da central de alarme; da bateria (autonomia mínima de 24 horas e regime de alarme de 15 minutos para suprimento das indicações sonoras);

**3.2.7.2** - inspeção e manutenção das botoeiras de alarme existente, promovendo a substituição de equipamentos, caso houver necessidade e com a devida autorização do GESTOR/ FISCAL do contrato.

### **3.3 - CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3.3.1 - QUALIDADE DE MATERIAIS / SERVIÇOS**

**3.3.1.1** - A empresa contratada deverá apresentar listagem com marca de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

**3.3.1.1.1** - Os mesmos deverão ser de primeira qualidade e, após a aprovação da listagem pela fiscalização, não poderão ser substituídos.

**3.3.1.1.1.1** – Em caso de divergência sobre a qualidade, serão utilizados os critérios do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

**3.3.1.2** - A listagem também deverá constar o preço unitário e global.

**3.3.1.3** - Os materiais e serviços deverão seguir, além das recomendações específicas deste memorial, às normas técnicas da ABNT.

#### **3.3.2 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para todos os serviços executados e o responsável deverá estar presente diariamente para o devido acompanhamento da execução dos serviços contratados.

#### **3.3.3 - PROCEDIMENTO DE MUDANÇA NOS MÉTODOS EXECUTIVOS**

Quaisquer mudanças nos métodos executivos, ou materiais que fujam das especificações do memorial descritivo e projeto, deverão ser submetidos previamente por escrito à fiscalização, para análise e aprovação.

#### **3.3.4 - CONTROLE TECNOLÓGICO**

A fiscalização poderá exigir, a seu critério, controle tecnológico de quaisquer materiais empregados na obra, devendo ser submetidas à fiscalização amostras dos materiais a

serem empregados nos serviços, os quais terão que apresentar obrigatoriamente as mesmas características do projeto.

**3.3.5 – A CONTRATADA** atenderá a solicitação para ORDEM DE SERVIÇO num prazo não superior a 24 horas, podendo ocorrer retardamento do atendimento desde que justificado junto a Câmara Municipal de Passos, que a seu critério aceitará ou não.

**3.3.6 -** Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Passos será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo quando decorrente de culpa de funcionários da CONTRATANTE ou de terceiros a seu serviço, de acordo com as normas previstas no **CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**.

**3.3.7 - Nos preços a serem ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste Termo.**

**3.3.8 -** São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a.** administrar, executar os serviços e materiais previstos neste Termo, respondendo por todos eles perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS;
- b.** responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais que redundem em não atendimento às demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS;
- c.** responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- d.** informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes no CONTRATO e assistir à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- e.** observar e cumprir todas as diretrizes constantes da CONTRATAÇÃO;
- f.** disponibilizar profissionais qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento do respectivo CONTRATO;
- g.** obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem de equipamentos;
- h.** **observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes ao serviço contratado, orientando seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências da Câmara**

**Municipal de Passos, bem como alocando os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades.**

**3.14 - São, ainda, obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS:**

**a.** designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto;

**b.** prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;

**c.** acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela CONTRATADA;

**d.** efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 -** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, **após a prestação dos serviços e a sua aceitação definitiva pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

**4.1.1 -** A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS pelo gerenciamento do CONTRATO, no caso, o servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou o **SERVIDOR/ PREPOSTO/ TERCEIRO POR ELE DESIGNADO**, de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

**4.1.2 -** A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**4.2 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**4.3 -** O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a nota fiscal (corretamente preenchida).

**4.4 -** A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à

CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**4.5** - O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não implicará prejuízo da CONTRATADA em reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**4.6** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

## **5 - FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou **SERVIDOR/ PREPOSTO/ TERCEIRO POR ELE DESIGNADO**, o qual exercerá a função de **GESTOR**.

**5.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável supracitado**, que também será o **fiscal**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**5.2** - O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo gestor/fiscal de que foram atendidas todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

**5.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou de seus agentes e prepostos.

**5.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

## **6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de até 3%** (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da CONTRATO;

**III - multa de até 10%** (dez por cento) sobre o preço global da CONTRATO, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

**IV - multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o preço global da CONTRATO, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

**V - impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Passos;

**VI - rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**6.1.1** - As sanções definidas nos **item 6.1** poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

**6.1.2** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados do pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Se o valor do pagamento devido não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**6.1.3** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

**6.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

## **7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:**

As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **02.100.000.01.031.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, conforme estimativa emitida pela SECRETARIA DE APOIO ADEMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no Edital.

## **9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O presente anexo foi elaborado com base na solicitação do titular da **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil**, sendo que o “**de acordo**” do responsável pela referida área neste anexo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como sendo seus quaisquer acréscimos ou alterações feitos no Edital e neste documento em relação à solicitação.

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – Preço Global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **ITEM** abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO V** do Edital:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA</i>	<i>PREÇO TOTAL (R\$)</i>
<b>1</b>	reforma predial, adaptando-o para implantação do sistema de detecção, prevenção, alarme, sinalização e combate a incêndio, <b>conforme ANEXO V.</b>	
<b>PREÇO GLOBAL (R\$) →</b>		

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços ofertados obedecem a todas as condições, especificações e características estabelecidas no **ANEXO V** do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2018, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Passos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO VII DO EDITAL  
MINUTA DA CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS E A EMPRESA**

---

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos, Minas Gerais, na Avenida Paulo Esper Pimenta, 151, CEP 37904-012, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **ISABEL APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora do CPF 049.275.476-47 e RG MG-89660 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Albertino Ferreira de Andrade, 440, bairro Jardim Itália, em Passos/MG, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, por deliberação do PREGOEIRO da Câmara Municipal de Passos, conforme ATA da sessão pública do dia ..... e homologada em ....., conforme documento de fls. .... no referido processo, **RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, oferecida pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., telefone: ....., neste ato representado pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## **1 - OBJETO**

Constitui objeto deste CONTRATO a prestação pela CONTRATADA, **DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME,**

## **SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.**

### **2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições exigíveis para a execução da presente CONTRATO são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

### **3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1** - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante do quadro de preços do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

**3.2** - Além do preço global citado no subitem 3.1, nada mais poderá ser cobrado da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste CONTRATO.

**3.3** - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a prestação dos serviços e a sua aceitação definitiva pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

**3.3.1** - A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

**3.3.2** - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.4** - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**3.5** - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a nota fiscal relativa aos serviços prestados.

**3.6** - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo

de 10 (dez) dias citados no subitem 3.3 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**3.7** - O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não implicará prejuízo da CONTRATADA em reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência dos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que trata as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta CONTRATO.

## **4 - REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Os preços poderão ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

**4.2** - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

## **5 - DURAÇÃO DA CONTRATO**

Esta CONTRATO terá vigência da data de sua assinatura até ..... de ..... de .....

## **6 - FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou **SERVIDOR/ PREPOSTO/ TERCEIRO POR ELE DESIGNADO**, o qual exercerá a função de **GESTOR**.

**6.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável supracitado**, que será também o **fiscal**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**6.2** - O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo gestor/fiscal de que foram atendidas todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações contratualmente previstas para a sua execução.

**6.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou de seus agentes e prepostos.

**6.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

## **7 - DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA CONTRATO**

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **02.100.000.01.031.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **8 - RESPONSABILIDADES**

**8.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou a terceiros.

**8.2** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução desta CONTRATO, devendo remeter à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS os respectivos comprovantes, caso exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 8.4.

**8.2.1** - Em caso de a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**8.3** - A CONTRATADA não poderá ceder o objeto da presente CONTRATO.

**8.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da CONTRATO, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

## **9 - CAUSAS DE CANCELAMENTO/ EXTINÇÃO DA CONTRATO**

**9.1** - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**9.2** - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS poderá, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis, promover o cancelamento do Contrato nos seguintes casos:

- a)**- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)**- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c)**- injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

**9.3** - Resolve-se o Contrato:

- a)**- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)**- pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS;
- c)**- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de até 3%** (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global do Contrato;

**III - multa de até 10%** (dez por cento) sobre o preço global do Contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

**IV - multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o preço global do Contrato, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

**V - impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Passos.

**VI - rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**10.1.1** - As sanções definidas nos **item 10.1** poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS..

**10.1.2** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados do pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Se o valor do pagamento devido não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.1.3** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

**10.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

## **11 - ADITAMENTO**

Esta Contrato poderá ser alterada, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

## **12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, integram a presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 (e seus anexos), a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Edital.

## **13 - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Passos - MG, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

## **14 - ACEITAÇÃO**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Passos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ISABEL APARECIDA RIBEIRO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Passos**

**CONTRATADA**

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO  
- QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -**

**1 - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, nas condições e especificações a seguir definidas.**

**2 - QUADRO DE PREÇOS:**

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1			<b>REFORMA PREDIAL, ADAPTANDO-O PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO, ALARME, SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS</b>
<b>1.1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA</b>			
	5,46	M <sup>2</sup>	Aumento da porta de saída de emergência do Plenário
<b>1.2 – EXTINTORES DE INCÊNDIO</b>			
	20	UD	Manutenção em extintores de incêndio
<b>1.3 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>			
	28	UD	Blocos autônomos novos
	14	UD	Inspeção e manutenção em blocos existentes
<b>1.4 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>			
	6	UD	Placa modelo S-4, tamanho 120x240 mm
	10	UD	Placa modelo A-5, tamanho 150x150 mm
	15	UD	Placa modelo S-1, tamanho 120x240 mm
	15	UD	Placa modelo S-2, tamanho 120x240 mm
	5	UD	Placa modelo S-12, tamanho 130x260 mm
	15	UD	Placa modelo E-1, tamanho 210x210 mm
	15	UD	Placa modelo E-2, tamanho 130x140 mm

15	UD	Placa modelo E-3, tamanho 130x140 mm
20	UD	Placa modelo E-5, tamanho 210x210 mm
9	UD	Placa modelo E-8, tamanho 300x300 mm
1	UD	Placa modelo M-1, tamanho 310x310 mm
1	UD	Placa modelo M-2, tamanho 130x260 mm
1	UD	Placa modelo M-3, tamanho 130x140 mm
<b>1.5 – HIDRANTES</b>		
9	UD	Inspeção e manutenção em hidrantes existente
9	UD	Inspeção e manutenção em esguichos, união, engates, válvulas, tubulação e abrigos
18	UD	Mangueira de incêndio 15 metros
9	UD	Instalação de botoeiras, tipo liga/desliga, antichama
1	UD	Bomba de incêndio (conforme cálculo aprovado pelo <b>CBMMG</b> )
200	M	Eletroduto 3/4 em aço galvanizado (incluso conexões)
400	M	Cabo de cobre, flexível, seção nominal 1,5 mm
<b>1.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>		
1	UD	Inspeção visual das instalações elétricas
1	UD	Laudo de manutenção dos equipamentos de combate incêndio
<b>1.7 – ALARME DE INCÊNDIO</b>		
1	UD	Inspeção e manutenção em central de alarme existente
1	UD	Inspeção e manutenção em bateria de alarme existente
15	UD	Inspeção e manutenção em botoeira de alarme existente
15	UD	Inspeção e manutenção em avisadores sonoros de alarme existente
		<b>PREÇO GLOBAL (R\$) →</b>

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

**3.1** - Os serviços de engenharia a serem realizados pela CONTRATADA com seus respectivos quantitativos, descritos a seguir, deverão seguir PROJETOS TÉCNICOS específicos (constante neste Processo Licitatório).

## **3.2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

### **3.2.1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA - COD 73933**

(conforme Instrução Técnica nº 16 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG**)

A porta de saída de emergência instalada no Plenário tem 2,50 m de largura, porém na análise do Projeto Técnico junto ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** foi exigido saída de 2,60m (vão livre) de largura, portanto é necessário:

**3.2.1.1** - retirada da porta e batente instalado;

**3.2.1.2** - aumento do vão;

**3.2.1.3** - aumento da porta e batente em 0,10 m (0,05 m de cada lado) em aço carbono espessura de 1/4", com requadro e guarnição completo, acabamento em pintura latex acrílico cor prata, conforme ITEM 5.5.4.3, Nota 1 da Instrução Técnica nº 08 do CBMMG;

**3.2.1.4** – instalação de COLUNA CENTRAL;

**3.2.1.5** - reinstalação da porta com acabamento na alvenaria e pintura látex na cor atual.

**OBS.: a porta não deve perder as características atuais (materiais (metal e vidro), cor e barra antipânico.**

### **3.2.2 – EXTINTORES DE INCÊNDIO - COD 10891**

(conforme Instrução Técnica nº 16 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** e Normas Técnicas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nºs 12.693/2013, 12.962/2013, 13.485/1999, 15.808/2013)

**3.2.2.1** - manutenção e recarga dos extintores:

**3.2.2.1.1** – 4 extintores de pó ABC (2-A: 20-B:C);

**3.2.2.1.2** - 8 extintores de pó BC (20-B:C);

**3.2.2.1.3** – 8 extintores de água (2-A);

**3.2.2.2** - instalação nos pontos aprovados no PROJETO TÉCNICO específico (constante neste Processo Licitatório).

### **3.2.3 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – COD 97599**

(conforme Instrução Técnica nº 13 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** e Norma Técnica - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nº 10.898).

**3.2.3.1** – sistema tipo blocos autônomos; autonomia de 1 hora; nível de iluminação mínima de 5 LUX:

**3.2.3.1.1** – instalação de 28 novos Blocos Autônomos;

**3.2.3.1.2** – inspeção e manutenção de 14 blocos Autônomos existentes;

**3.2.3.2** - instalação nos pontos aprovados no PROJETO TÉCNICO específico (constante neste Processo Licitatório).

### **3.2.4 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – COD 0324**

(conforme Instrução Técnica nº 15 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** e Norma Técnica - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nº 13.434).

**3.2.4.1** – as placas devem atender todos os parâmetros normatizados de materiais e fotoluminescência;

**3.2.4.2** – as placas devem ser afixadas nos pontos aprovados no Projeto Técnico específico (constante neste Processo Licitatório) na altura definida pela Tabela 2 da Instrução Técnica acima citada.

### **3.2.5 – HIDRANTES – COD 83633**

(conforme Instrução Técnica nº 17 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG** e Normas Técnicas - NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nºs 11.861, 12.779 e 13.714).

**3.2.5.1** – inspeção e manutenção de 9 hidrantes existentes e seus abrigos;

**3.2.5.2** – inspeção e manutenção em esguichos; união; engates; válvulas e tubulação;

**3.2.5.3** – instalação de 18 mangueiras de incêndio de 15 mts;

**3.2.5.4** – instalação de 01 Bomba de Incêndio com vazão/pressão mínima do cálculo aprovado no Projeto Técnico específico (constante neste Processo Licitatório);

**3.2.2.5** - instalação de 9 botoeiras nos hidrantes existentes.

### **3.2.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – COD 90779**

(conforme Instrução Técnica nº 01 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG**).

**3.2.6.1** – Laudo Técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, **ATESTANDO** a verificação das condições das medidas de segurança contra incêndio, conforme **ITEM 7.5.1 da Instrução Técnica acima citada**;

**3.2.6.2** - Laudo Técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, **ATESTANDO** a Inspeção visual das instalações elétricas de baixa tensão.

### **3.2.7 – ALARME DE INCÊNDIO**

(conforme Instrução Técnica nº 01 do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG** e Normas Técnicas - NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de nºs 13.848 e 17.240).

**3.2.7.1** – inspeção e manutenção da central de alarme; da bateria (autonomia mínima de 24 horas e regime de alarme de 15 minutos para suprimento das indicações sonoras);

**3.2.7.2** - inspeção e manutenção das botoeiras de alarme existente, promovendo a substituição de equipamentos, caso houver necessidade e com a devida autorização do GESTOR/ FISCAL do contrato.

### **3.3 - CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3.3.1 - QUALIDADE DE MATERIAIS / SERVIÇOS**

**3.3.1.1** - A empresa contratada deverá apresentar listagem com marca de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

**3.3.1.1.1** - Os mesmos deverão ser de primeira qualidade e, após a aprovação da listagem pela fiscalização, não poderão ser substituídos.

**3.3.1.1.1.1** – Em caso de divergência sobre a qualidade, serão utilizados os critérios do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

**3.3.1.2** - A listagem também deverá constar o preço unitário e global.

**3.3.1.3** - Os materiais e serviços deverão seguir, além das recomendações específicas deste memorial, às normas técnicas da ABNT.

#### **3.3.2 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para todos os serviços executados e o responsável deverá estar presente diariamente para o devido acompanhamento da execução dos serviços contratados.

#### **3.3.3 - PROCEDIMENTO DE MUDANÇA NOS MÉTODOS EXECUTIVOS**

Quaisquer mudanças nos métodos executivos, ou materiais que fujam das especificações do memorial descritivo e projeto, deverão ser submetidos previamente por escrito à fiscalização, para análise e aprovação.

#### **3.3.4 - CONTROLE TECNOLÓGICO**

A fiscalização poderá exigir, a seu critério, controle tecnológico de quaisquer materiais empregados na obra, devendo ser submetidas à fiscalização amostras dos materiais a

serem empregados nos serviços, os quais terão que apresentar obrigatoriamente as mesmas características do projeto.

**3.3.5 – A CONTRATADA** atenderá a solicitação para **ORDEM DE SERVIÇO** num prazo não superior a 24 horas, podendo ocorrer retardamento do atendimento desde que justificado junto a Câmara Municipal de Passos, que a seu critério aceitará ou não.

**3.3.6 -** Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Passos será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo quando decorrente de culpa de funcionários da CONTRATANTE ou de terceiros a seu serviço, de acordo com as normas previstas no **CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**.

**3.3.7 - Nos preços a serem ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste Termo.**

**3.3.8 -** São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- i.** administrar, executar os serviços e materiais previstos neste Termo, respondendo por todos eles perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS;
- j.** responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais que redundem em não atendimento às demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS;
- k.** responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- l.** informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes no CONTRATO e assistir à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- m.** observar e cumprir todas as diretrizes constantes da CONTRATAÇÃO;
- n.** disponibilizar profissionais qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento do respectivo CONTRATO;
- o.** obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem de equipamentos;
- p.** **observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes ao serviço contratado, orientando seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências da Câmara**

**Municipal de Passos, bem como alocando os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades.**

**3.14 - São, ainda, obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS:**

**e.** designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto;

**f.** prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;

**g.** acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela CONTRATADA;

**h.** efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 -** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, **após a prestação dos serviços e a sua aceitação definitiva pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

**4.1.1 -** A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS pelo gerenciamento do CONTRATO, no caso, o servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou o **SERVIDOR/ PREPOSTO/ TERCEIRO POR ELE DESIGNADO**, de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

**4.1.2 -** A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**4.2 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**4.3 -** O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a nota fiscal (corretamente preenchida).

**4.4 -** A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à

CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**4.5** - O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não implicará prejuízo da CONTRATADA em reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**4.6** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

## **5 - FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, ou **SERVIDOR/ PREPOSTO/ TERCEIRO POR ELE DESIGNADO**, o qual exercerá a função de **GESTOR**.

**5.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável supracitado**, que também será o **fiscal**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**5.2** - O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo gestor/fiscal de que foram atendidas todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

**5.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou de seus agentes e prepostos.

**5.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

## **6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de até 3%** (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da CONTRATO;

**III - multa de até 10%** (dez por cento) sobre o preço global da CONTRATO, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

**IV - multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o preço global da CONTRATO, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

**V - impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Passos;

**VI - rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**6.1.1** - As sanções definidas nos **item 6.1** poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

**6.1.2** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados do pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Se o valor do pagamento devido não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**6.1.3** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

**6.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.